



Prefeitura Municipal de Timon

DECRETO Nº 0627, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Prorrogação de prazo para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), exercício 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o processamento da implantação das funcionalidades do novo sistema de administração tributária de Timon-MA, que entrou em operação no início do ano de 2025, sendo necessária a consolidação de informações e a realização de muitos atos de adaptação, a fim de que o sistema possa funcionar em sua plenitude;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **prorrogado**, excepcionalmente, o prazo de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, cujos fatos geradores do tributo ocorreram no mês de janeiro de 2025.

Art. 2º. O prazo, de que trata o artigo anterior será até o **dia 20 de fevereiro de 2025**.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 07 de Fevereiro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael Brito de Sousa
Prefeito de Timon-MA

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº. 1892/2013.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP